

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr.DEUZINHO FILHO)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 para incluir a cobertura de vacina contra o Covid-19 nos planos e seguro privados de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para incluir a cobertura de vacina contra o COVID-19 nos planos e seguro privados de assistência à saúde.

Art. 2º. O art. 12, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei, nas segmentações previstas nos incisos I a IV deste artigo, respeitadas as respectivas amplitudes de cobertura definidas no plano-referência de que trata o art. 10, segundo as seguintes exigências mínimas:

I - quando incluir atendimento ambulatorial:

.....

d) cobertura de vacina contra o Coronavírus – COVID-19.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A vacinação é uma das maiores conquistas da humanidade, sendo o meio mais seguro e eficaz de prevenir doenças infectocontagiosas. A vacina protege o corpo humano contra os vírus e bactérias que provocam

vários tipos de doenças graves, que podem afetar seriamente a saúde das pessoas levando-as, inclusive à morte. Como é o caso do Coronavírus – COVID-19.

A vacinação não apenas protege aqueles que recebem a vacina, mas também ajuda a comunidade como um todo. Quanto maior for o número de pessoas de uma comunidade, menor é a chance de qualquer uma delas – vacina ou não – ficar doente.

A vacina estimula a defesa do corpo contra os microrganismos (vírus e bactérias) que provocam doenças e podem ser produzidas a partir de microrganismos enfraquecidos, mortos ou a partir de alguns de seus derivados.

Quando uma pessoa é vacinada, seu corpo detecta a substância da vacina e produz uma defesa, que são os chamados anticorpos. Esses anticorpos permanecem no organismo e evitam que a doença ocorra no futuro, por meio da memória imunológica. A isto chamamos Imunidade.

O novo Coronavírus foi descoberto em Wuhan, cidade chinesa com 11 milhões de habitantes, por conta de uma série de casos de pneumonia com origem desconhecida. Depois de algumas pesquisas, foi descoberta a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus. Desde então, o vírus vem se espalhando exponencialmente por todo o globo terrestre – e já causou quase 800 mil mortes¹ confirmadas só até meados de agosto.

Segundo o Ministério da Saúde, a doença chegou ao Brasil em janeiro e, até a primeira quinzena de agosto, foram confirmados cerca 3,6 milhões de casos e mais de 114 mil mortes². A situação é crítica, em alguns estados do País já estão com os sistemas de saúde sobrecarregados e entrando em colapso – o que aconteceu também em alguns países da Europa como Itália e Espanha, e está acontecendo nos Estados Unidos.

¹ https://www.google.com/search?q=coronav%C3%ADrus+no+mundo+mapa&rlz=1C1SQJL_pt-BRBR783BR783&oq=coronav%C3%ADrus+no+mundo+&aqs=chrome.1.69i57j0l7.10263j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8
² <https://covid.saude.gov.br/>



De acordo com a Organização Mundial de Saúde, cerca de 172 países estão envolvidos no plano para o desenvolvimento e acesso igualitário a vacinas contra a covid-19. É evidente que no início haverá fornecimento limitada de vacina contra covid-19, é importante dar a vacina àquelas pessoas em maior risco.

Conforme dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE³ a população brasileira já ultrapassou a 211 milhões de habitantes. Para atender a demanda de vacinação o governo brasileiro já fez acordo de cooperação de desenvolvimento tecnológico com o laboratório AstraZeneca, para a disponibilização de 100 milhões de doses a disposição da população brasileira. No entanto, o Brasil terá condições suficientes para adquirir gratuitamente a vacina para toda a população brasileira?

O Covid-19 ameaça particularmente a saúde e a renda dos mais pobres e que já tinham vínculos frágeis no mercado de trabalho. A maioria das vacinas é fornecida pela rede pública de saúde, esse é o papel do Sistema Único de Saúde – SUS – imunizar a população. Algumas vacinas tem a cobertura obrigatória, para o grupo de risco como é o caso da vacina contra a dengue e a OncoBCG, conforme o disposto na Lei nº 9.656/98.

É importante que os plano e seguro de saúde possam oferecer a cobertura a vacinação em casos de calamidade pública de importância internacional, como é o caso do Coronavírus – COVID-19.

Por esse motivo apresentamos a presente proposição permitindo que os planos de saúde privada possam arcar com as despesas de vacinação contra o covid-19 e desafogando assim o Sistema Único de Saúde-SUS para que possam vacinar toda a população mais humilde.

Sala das Sessões, em de de 2020.

DEPUTADO DEUZINHO FILHO

3 https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/box_popclock.php

